SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000293-79.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: MARIA APARECIDA ROBLES VIGIOLLI

Requerido: OSVALDO ANTONIO ROBLES

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

MARIA APARECIDA ROBLES VIGIOLLI, pediu autorização judicial para levantamento dos valores provenientes de verbas rescisórias e de FGTS e PIS, em nome de seu irmão **OSVALDO ANTONIO ROBLES**, falecido em 07 de janeiro de 2014.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com o *de cujus*, bem como autorização dos demais herdeiros para promover o levantamento dos valores aludidos.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é irmã e herdeira do falecido e os alvarás solicitados são os documentos hábeis e necessários ao levantamento das verbas rescisórias existentes e do saldo de FGTS e PIS.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeçam-se os alvarás desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento dos valores aludidos, em nome da requerente **MARIA APARECIDA ROBLES VIGIOLLI**.

Defiro Justiça Gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA